

# Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 080/2010

Processo: 363/10

AUTP Projeto: 104/2010

Decreto: -

Resolução: -

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional complementar, no valor de R\$ 172.728,72, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em: 26/10/10

## COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

FINANÇAS O.F. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

URBANISMO I.M. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EDUC. C.S.A.T.M.A. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

OBS: Encaminhado pl sessão dia 08/12/10  
Término do prazo dia 29/12/10 + 12 horas

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 29/11/2010

P. Moraes



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Pontal do Paraná, 01 de dezembro de 2010.

**OFÍCIO N.º 157/2010**

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - Of.157/2010  
N.º PROCESSO: 6780/2010  
ASSUNTO: Encaminha Projetos de Lei n.ºs. 104,105,108,107 e106/2010  
DATA ENTRADA: 8/12/2010  
67802010128165728

**Exmo.Sr.**  
**Rudisney Gimenes**  
**MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná**

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

**Projeto de Lei n.º 104/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 172.728,72, e a efetuar alterações no orçamento vigente do Município”.

**Projeto de Lei n.º 105/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00, e a efetuar alterações no orçamento vigente do Município”.

**Projeto de Lei n.º 108/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.550,00, e a efetuar alterações no orçamento vigente do Município”.

**Projeto de Lei n.º 107/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias ldo 2010 e em seu Anexo I”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

**Projeto de Lei n.º 106/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I”.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Nelson Lorenzone  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 31725 – Programa Pro Jovem – Exercício Corrente R\$ 3.500,00

**Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei** R\$ 172.728,72

**Art. 2º** Para dar cobertura ao total do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos:

a) Oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, verificados nas seguintes Fontes de Recursos:  
I – Fonte de Recursos 33722 – Rec. Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada – Exercício Anterior, no valor de R\$ 20.960,40.  
II – Fonte de Recursos 33713 – Rec. Programa Erradicação do Trabalho Infantil /Peti Bolsa – Exercício Anterior, no valor de R\$ 26.768,32.

b) Oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/64, verificados nas seguintes Fontes de Recursos:

722 – Rec. Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada, no valor de R\$ 7.000,00

725 – Programa Projovem, no valor de R\$ 10.000,00.

726 – Peti – Piso Variável de Média Complexidade/PVMC, no valor de R\$ 30.500,00.

730 – (Transferências Piso Atenção Básica/FNAS), no valor de R\$ 54.000,00.

c) Oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – DIRETORIA GERAL

08.01.08.244.0011.2.014.000 – Atividade: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00  
Fonte de Recursos 31722 – Rec. Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada – Exercício Corrente

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.02.08.243.0015.6.003.000 – Atividade: **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA**

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.500,00  
Fonte de Recursos 31725 – Programa Projovem – Exercício Corrente

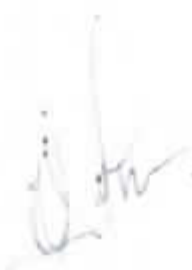
**Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar** R\$ 172.728,72  
**a que se refere esta Lei**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em  
01 de dezembro de 2010.

  
Osni Alves de Abreu  
1º Secretário

  
Nelson Lorençone  
Presidente

Oséias Leal  
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº080/2010 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 25 de outubro de 2010.

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 080/10

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 080/10**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 172.728,72, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
RUDISNEY GIMENES  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
PROCOLO

Processo nº 36310  
Data 26/10/10  
Hora 16:35  
Resp: Bruna Rezende

Excelentíssimo Senhor  
**NELSON LORENÇONE**  
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 080/10**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 172.728,72, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar reforço em contas da Secretaria de Ação Social e Relações do Trabalho, em especial com relação a fontes com recursos vinculados em que houve excesso de arrecadação e foi apurado superávit financeiro.

A urgência é justificada pois tratam-se de recursos vinculados a serem investidos nos programas, com a devida prestação de contas, sendo que há prazos para tal.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado, em regime de urgência, pela totalidade dos membros desta Casa de Leis, diante do elevado interesse público que o reveste e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 25 de outubro de 2010.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 104/2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 172.728,72, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 172.728,72 (Cento e setenta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), destinados a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2010, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO  
08.01 – DIRETORIA GERAL  
08.01.08.244.0011.2.014.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.960,40  
Fonte de Recursos 33722 – Rec. Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada – Exercício Anterior

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 22.000,00  
Fonte de Recursos 31722 – Rec. Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada – Exercício Corrente

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.02.08.243.0015.6.002.000 – Atividade: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 26.768,32  
Fonte de Recursos 33713 – Rec. Programa Erradicação do Trabalho Infantil/Peti Bolsa – Exercício Anterior

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 34.000,00  
Fonte de Recursos 31730 – Transferências Piso Atenção Básica/FNAS – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00  
Fonte de Recursos 31730 – Transferências Piso Atenção Básica/FNAS – Exercício Corrente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00  
Fonte de Recursos 31726 – Peti – Piso Variável de Média Complexidade/PVMC – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.500,00  
Fonte de Recursos 31726 – Peti – Piso Variável de Média Complexidade/PVMC – Exercício Corrente

08.02.08.243.0015.6.003.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJovem

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00  
Fonte de Recursos 31725 – Programa Pro jovem – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.500,00  
Fonte de Recursos 31725 – Programa Pro jovem – Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei

R\$ 172.728,72



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos:

a) oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, verificados nas seguintes Fontes de Recursos;

I - Fonte de Recursos 33722 – Rec. Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada – Exercício Anterior, no valor de R\$ 20.960,40.

II - Fonte de Recursos 33713 – Rec. Programa Erradicação do Trabalho Infantil/Peti Bolsa – Exercício Anterior, no valor de R\$ 26.768,32.

b) oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificados nas seguintes Fontes de Recursos:

722 – Rec. Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada, no valor de R\$ 7.000,00.

725 – Programa Projovem, no valor de R\$ 10.000,00.

726 – Peti – Piso Variável de Média Complexidade/PVMC, no valor de R\$ 30.500,00.

730 – (Transferências Piso Atenção Básica/FNAS), no valor de R\$ 54.000,00.

c) oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – DIRETORIA GERAL

**08.01.08.244.0011.2.014.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00  
Fonte de Recursos 31722 – Rec. Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada – Exercício Corrente

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**08.02.08.243.0015.6.003.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA**

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.500,00  
Fonte de Recursos 31725 – Programa Projovem – Exercício Corrente

**Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar R\$ 172.728,72**  
**a que se refere esta Lei**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de outubro de 2010.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

  
**MARCOS FIORAVANTI**  
Secretário de Ação Social e Relações do Trabalho

## **DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997**

### **SESSÕES:**

- 1- **ORDEM DO DIA**
- 2- **MENSAGENS PREFEITURAIAS**
- 3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

**DIÁRIO Nº: 156/10**

**HORA: 09:53**

**DATA: 08/11/2010**

**ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI**

- Projeto de Lei n.º 104/2010, que, súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 172.728,72 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”



**Nelson Lorençone**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

**COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 141/2010**

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2010.

*Ilma. Sra.*

*Laureci S. de Moraes*

*Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente*

Atendendo o que preceitua o artigo 60, inciso VI, letra B do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 104/2010, que, súmula:  
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 172.728,72 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

**Atenciosamente**

  
**Alfredo Rizental Junior**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

**COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 141/2010**

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2010.

*Ilma. Sra.*

*Laureci S. de Moraes*

*Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente*

Atendendo o que preceitua o artigo 60, inciso VI, letra B do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 104/2010, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 172.728,72 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

**Atenciosamente**

  
**Alfredo Rizental Junior**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

**COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 129/2010**

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2010.

*Ilmo. Sr.*

*João Carlos do Rosário*

*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.*

Atendendo o que preceitua o artigo 60, e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 104/2010, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

**Atenciosamente**

**Alfredo Rizental Junior**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

**COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 129/2010**

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2010.

*Ilmo. Sr.*

*João Carlos do Rosário*

*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.*

Atendendo o que preceitua o artigo 60, e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 104/2010, que, sùmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

**Atenciosamente**

**Alfredo Rizental Junior**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente.

**PARECER**

**MENSAGEM Nº 80/2010**

**AUTOR:** Executivo Municipal

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 172.728,72, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

Parecer ao Projeto de Lei nº 104/10, Do Poder Executivo

Relatório

O Prefeito Municipal propõe através da mensagem nº 80/10, que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei conforme Sumula acima.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar reforço em contas da Secretaria de Ação Social e Relações do Trabalho, em especial com relação a fontes com recursos vinculados em que houve excesso de arrecadação e foi apurado superávit financeiro.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

II – Análise

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.


Logo, a presente proposição do Executivo atende ao as previsões legais.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua tramitação pelo Douto Plenário.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
Relator

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*


Parecer da Comissão

A Comissão de Educação, em sessão de 17 de novembro de 2010, opinou pela constitucionalidade, jurídica e técnica legislativa e, no mérito, pela tramitação do Projeto de Lei nº 104/10, perante ao Douto Plenário.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2010.

  
Presidente

  
Relator

\_\_\_\_\_  
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N.104/2010

AUTOR: Executivo

SÚMULA "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 172.728,72, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer A PROJETO DE LEI N.104/2010 – Poder Executivo

I- Relatório

O Poder Executivo propõe o projeto de Lei acima Sumula.

Tem por objetivo viabilizar reforço em contas da Secretaria de Ação Social e Relações do Trabalho, em especial com relação as fontes com recursos vinculados em que houve excesso de arrecadação.

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica o Município de Pontal do Paraná e demais leis esparsas poder executivo tem competência para propor o presente projeto de Lei. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal estadual e Federal.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição atende a Lei e o interesse comunidade pontalense.

III – Voto

Pontal do Sul – Fone (041) 3455-8950 – Pontal do Paraná



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser apreciado.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

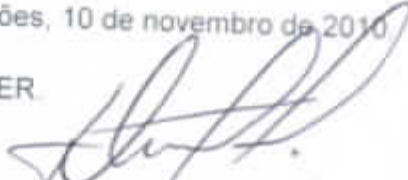
Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 10 de novembro de 2010 opinaram pela aprovação do Parecer do Relator com relação à Lei em Referência.


Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, vereador José Chaves Honorato e o Vereador Valdevino Simões Périco.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2010.

É O PARECER

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Membro